



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 23757/2017 de 02 de janeiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 10/2019 da CME/CEF,

RESOLVE:

Art. 1º-RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental 1/5 Ano, da **Escola Municipal Deputado Fabiano Braga Cortes-Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Bahia nº 77, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 84264-320, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2903/13 de 25/06/2013, publicada em 16/07/2013, com vigência até 16/07/2018.

§2º A Resolução nº 1128/08 de 19/03/2008, publicada em 20/08/2008, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art.1º.

§3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2903/13 de 25/06/2013, publicada em 16/07/2013, encerrando-se em 31/12/2017.

§4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 28 de fevereiro de 2019.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 23.757 de 02/01/2017